

PORTARIA Nº 4.429, DE 31 DE JULHO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **JORGE HAKIHITO FUKAMATI**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 4.430, DE 31 DE JULHO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **KAMILA RIBEIRO DA SILVA LOPES**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 4.448, DE 31 DE JULHO DE 2025.
EXONERAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **FERNANDA FERREIRA DA SILVA**, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS CONCEDIDOS**, Símbolo “FAI-1”, da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 4.449, DE 31 DE JULHO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **MIRIAM CRISTINE VIANA COELHO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTES**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 4.450, DE 31 DE JULHO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **JANE DE ANDRADE SILVA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTES**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 4.453, DE 31 DE JULHO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **TAMARA GOMES MARRON BATTI**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE AGRICULTURA II**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PORTARIA Nº 4.454, DE 31 DE JULHO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **MARILIANA CARLA COELHO DO NASCIMENTO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE AGRICULTURA II**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PORTARIA Nº 4.455, DE 31 DE JULHO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **JHONATAS DE MORAES VERLY**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE AGRICULTURA II**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PORTARIA Nº 4.456, DE 31 DE JULHO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **NILO SERGIO PALMEIRA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO**, Símbolo “ATP”, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PORTARIA Nº 4.457, DE 31 DE JULHO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **FATIMA SUELI BARBOSA FERREIRA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE AGRICULTURA II**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PORTARIA Nº 4.462, DE 31 DE JULHO DE 2025.
EXONERAR, com efeito a partir de 28 de julho do corrente ano, **ALEXANDRE DOS SANTOS SANCHEZ**, do cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo “SS”, da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 4.484, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 18 de junho do corrente ano, **MÔNICA FLORENCIO SIMÕES**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 4.555, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 3.636, de 27 de junho de 2025, que exonerou **NELDEMILSON PEREIRA DE ALMEIDA**, do cargo comissionado de **ADMINISTRADOR REGIONAL**, Símbolo “DAS-1”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 4.556, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 3.592, de 27 de junho de 2025, que exonerou **ESAFAN FONSECA DE SOUZA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS TECNOLÓGICOS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 4.557, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 3.221, de 25 de junho de 2025, que exonerou **LUIZ JACINTO ALVES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONDUÇÃO VEICULAR E ESCOLAR II**, Símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 4.558, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 3.347, de 26 de junho de 2025, que exonerou **ALLAN PEREIRA ANTUNES DA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 4.559, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 4.200, de 17 de julho de 2025, que exonerou **SANDRO CAETANO CORREA**, do cargo comissionado de **DIRIGENTE ESCOLAR**, Símbolo “DAS-1”, da Secretaria Municipal de Educação.

(a) Rubem Vieira de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

OBRIGAÇÃO DE PAGAR
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito n CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na RUA GENERAL BOCAIUVA, nº 636, centro, Itaguaí, RJ, através da DÍVIDA ATIVA.
PREZADO SENHOR (a)
A referida notificação é inerente ao Processo administrativo autuado com Débitos Tributário de ISS – G.A PEREIRA GAIO HOTEL ME. Nesse sentido, fica vossa senhoria **NOTIFICADA** a pagar a dívida oriunda do Processo nº 7742/2023.
O não pagamento ensejará o ajuizamento da dívida inscrita em dívida ativa do município.
Por derradeiro, informamos que vossa senhoria poderá quitar a dívida em apreço junto ao setor de dívida ativa da Prefeitura Municipal de Itaguaí-RJ.
(a) Roberta Castilho
Chefe de Dívida Ativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR, POR TEMPO DETERMINADO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao que dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 2º, incisos V e VIII, da Lei Municipal nº 4.084/2023, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DOS CARGOS ADIANTE RELACIONADOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população, diante da necessidade excepcional do Município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

1. DA SELEÇÃO
1.1. A seleção destina-se à contratação temporária dos profissionais adiante identificados e formação de cadastro de reserva, objetivando a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.
1.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

2. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA:
2.1. São disponibilizadas 157 (cento e cinquenta e sete) vagas para contratação imediata, além da formação de cadastro de reserva, segundo as funções e respectivas cargas horárias semanais especificadas a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Cozinheiro	40h	67 + C.R.
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	90

3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado decorrentes deste Processo Seletivo terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma vez por igual período.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração mensal dos contratados para todas as funções objeto do presente Processo Seletivo Simplificado está indicada no quadro abaixo, em conformidade com a Lei n.º 4.084/2023, sujeitando-se ainda a todos os descontos constitucionais e legais.

CARGO	REMUNERAÇÃO
Cozinheiro	R\$ 1.600,32
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.384,20

5. DA LOTAÇÃO

5.1. Os profissionais contratados através do presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e encaminhados às Unidades Escolares de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, e conforme a necessidade de sua atuação.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. As atribuições dos profissionais selecionados através do presente Processo Seletivo Simplificado são correlatas à área de atuação para as quais serão selecionados e contratados, assim definidas:

6.1.1. Cozinheiro

Realização de atividades de organização, manutenção, e conservação do depósito, refeitório, cozinha e outros ambientes relacionados. Utilização de normas de higiene e conservação de alimentos. Preparo da merenda escolar, cumprindo as determinações ao cardápio a ser utilizado na unidade escolar, após elaboração pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e distribuição de acordo com as normas básicas de nutrição e higiene.

6.1.2. Auxiliar de Serviços Gerais

Promover e manter a limpeza, a higiene e a conservação do prédio escolar e de suas instalações e equipamentos, acompanhar e auxiliar, quando necessário, as atividades extras realizadas pela unidade escolar, atuar, quando solicitado pela direção e sempre que necessário, na distribuição de merenda escolar, na zeladoria do prédio e em quaisquer outras atividades pertinentes à sua função.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para exercer os cargos elencados no item 2.1., os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Estar no gozo dos direitos políticos;
- Possuir habilidade para estabelecer relações interpessoais, trabalhar em equipe e atuar em grupo;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, este quando do sexo masculino;
- Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- Ser declarado apto mediante a apresentação de atestado médico, onde seja declarada expressamente a aptidão para o desempenho das atividades que comporão o objeto da contratação e no qual constem, de maneira clara e legível, o nome do candidato e do profissional médico responsável pela emissão do atestado, bem como o respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina;

7.2. Além dos requisitos elencados no item 7.1., o candidato deverá possuir a seguinte escolaridade mínima, devidamente comprovada: nível fundamental cursado até o 5º ano de escolaridade.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções.

8.2. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0.5 (cinco décimos) e arredondadas para mais aquelas iguais ou superiores a tal percentual.

8.3. O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 8.1 deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, anexando o laudo médico no momento da inscrição.

8.4. A inobservância ao que dispõe o item 8.3, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8.5. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade

de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação da seleção e aos locais, datas e horários designados para realização das etapas do Processo Seletivo.

8.6. O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

8.7. As funções reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação na seleção serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

9. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS E INDÍGENAS.

9.1. Aos candidatos negros ou indígenas, na forma da Lei Federal nº 15.142/2025, serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.

9.2. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0.5 (cinco décimos) e arredondadas para mais aquelas iguais ou superiores a tais percentuais.

9.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas como mencionado no item 9.1, deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada tal declaração em momento posterior.

9.3.1. Para efetuar sua autodeclaração o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, no momento da inscrição.

9.4. A autodeclaração mencionada no item 9.3. é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros ou indígenas submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 9.3., o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver celebrado o contrato temporário, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.6. Não havendo candidatos autodeclarados negros ou indígenas aprovados no Processo Seletivo Simplificado, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

9.6.1. Uma vez convocado o candidato negro ou indígena que esteja na lista de ampla concorrência, ele será automaticamente excluído da lista de candidatos negros ou indígenas, fazendo com que o próximo candidato desta lista adquira sua posição.

9.7. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

9.8. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas, figurando em ambas as listas, caso seja aprovado.

9.9. Os candidatos inscritos como pessoas negras ou indígenas, serão convocados para o ato de confirmação da autodeclaração como pessoa negra ou indígena, conforme Edital de Convocação a ser publicado, cabendo à Comissão de Heteroidentificação confirmar ou não a condição declarada.

9.9.1. O local, a data, o horário e os procedimentos para o ato de confirmação da autodeclaração como pessoa negra ou indígena serão divulgados em Edital de Convocação para ato de heteroidentificação como pessoa negra ou indígena.

9.10. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra ou indígena considerará os seguintes aspectos:

- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra ou indígena;
- autodeclaração assinada pelo candidato;
- fenótipo apresentado pelo candidato no momento do ato de confirmação da autodeclaração como pessoa negra ou indígena.

9.11. O candidato será considerado NÃO enquadrado na condição de pessoa negra ou indígena quando:

- NÃO cumprir os requisitos indicados neste Edital;
- negar-se a fornecer alguma das informações e/ou documentos solicitados pela Comissão no momento da avaliação;
- houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

9.12. O NÃO comparecimento ou a reprovação no ato de confirmação da autodeclaração como pessoa negra ou indígena acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras ou indígenas, e ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo, caso não tenha atingido

os critérios classificatórios da ampla concorrência.

9.13. O candidato pessoa negra ou indígena com pedido de reserva de vagas indeferido poderá interpor recurso contra indeferimento de pedido de reserva de vagas para pessoas negras ou indígenas, entregando presencialmente seu recurso no CEI – Centro Educacional de Itaguaí, situado Estrada Ari Parreiras, n.º 1242, Bairro do Engenho, Itaguaí, entre os dias **11 e 12 de setembro de 2025**, das 9h às 15h.

9.14. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, e-mail, outros meios eletrônicos ou, ainda, qualquer outro meio não especificado neste Edital.

9.15. O resultado dos recursos da heteroidentificação e a listagem definitiva dos candidatos classificados na reserva de vagas para pessoas negras ou indígenas estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/>), no dia **15 de setembro de 2025**, a partir das 14 horas, conforme cronograma constante do Anexo II do Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, e será efetivado por uma Comissão de Heteroidentificação, a ser constituída por, no mínimo, 03 (três) integrantes, que serão distribuídos por gênero e cor.

10.2. O procedimento de verificação poderá ser filmado para fins de registro de avaliação, e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação.

10.3. A análise da Comissão de Heteroidentificação considerará o fenótipo apresentado pelo candidato.

10.4. Será considerado negro ou indígena o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

10.5. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

10.6 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

10.7. O Edital complementar de convocação definirá o procedimento de heteroidentificação, que será promovido sob a forma presencial, em novo cronograma a ser divulgado.

10.8. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos habilitados na forma do artigo 3º, § 1º da Lei 15142/2025.

10.9. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação com indicação de local, data e horário para realização do procedimento.

10.10. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será ELIMINADO do Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

10.11. O candidato poderá interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação, nos termos previstos neste Edital.

10.12. O Edital de convocação para heteroidentificação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/>), no dia **03 de setembro de 2025**, a partir das 14 horas.

10.13. Demais informações a respeito do procedimento de Heteroidentificação constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. As inscrições ocorrerão no período de **14 a 18 de agosto de 2025**, exclusivamente via internet.

11.2. As inscrições serão gratuitas.

11.3. A inscrição deverá ser realizada através de cadastramento e envio do currículo, via internet, a ser realizada no site: www.itaguai.rj.gov.br/processoseletivosmedu.

11.4. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico www.itaguai.rj.gov.br/processoseletivosmedu, observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico no período indicado no item 11.1;
- b) preencher devidamente o formulário eletrônico, anexando obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - b.1) 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - b.2.) documento de identidade;
 - b.3.) CPF;
 - b.4.) comprovante de endereço;
 - b.5.) comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido;
 - b.6.) currículo.
- c) Caso seja pessoa com deficiência, anexar, no momento da inscrição, documento comprobatório de sua condição, nos termos do item 8.3.
- d) Caso o candidato deseje concorrer à reserva de vagas para negros e indígenas, deverá preencher sua autodeclaração no formulário eletrônico,

no momento da inscrição.

11.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pela não participação de interessados no presente Processo Seletivo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição.

11.6. Será realizada análise curricular pela comissão técnica para contratação, por meio dos critérios de experiência profissional e formação acadêmica, na forma do item 12 deste Edital.

11.6.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência, o candidato mais idoso.

11.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

11.8. O candidato é responsável por todas as informações prestadas no ato da inscrição.

12. DA ANÁLISE CURRICULAR

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da Análise Curricular.

12.2. A análise curricular será precedida pela Secretaria Municipal de Educação entre os dias **19 a 26 de agosto de 2025**.

12.3. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado no dia **27 de agosto de 2025**, no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/>), a partir das 14 horas.

12.4. A pontuação de cada candidato corresponderá à soma dos pontos que serão atribuídos aos títulos e à experiência declarados no currículo, devendo esses comprovantes ser apresentados no ato da contratação caso o candidato seja classificado e convocado.

12.5. Serão atribuídos no máximo 25 (vinte e cinco) pontos para cada candidato, distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência no cargo pretendido: 01 (um) ponto para cada ano de efetivo exercício no cargo, até o limite de 15 pontos.
- b) Certificado, diploma ou declaração de conclusão de Curso de Nível Médio: 05 (cinco) pontos.
- c) Certificado, diploma ou declaração de conclusão de Curso de Graduação: 05 (cinco) pontos.

12.6. Será considerada a experiência no cargo pretendido devidamente comprovada por contracheque, Carteira de Trabalho ou declaração do empregador, a ser apresentado no ato da contratação caso o candidato seja classificado e convocado.

12.7. A pontuação do item 12.5, alíneas **b** e **c**, será computada uma única vez, independente do número de cursos realizados e comprovados pelo candidato.

12.8. O recebimento da documentação não implica na concessão imediata da pontuação, devendo ser analisada pela Comissão Examinadora, aplicando-se as normas previstas no Edital e na legislação pertinente.

12.9. A via original da documentação do título poderá ser exigida, para conferência, quando da contratação.

13. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

13.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após análise de eventuais recursos na forma do item 15, será divulgado no dia **15 de setembro de 2025**, após as 14 horas, no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/>).

13.2. A publicação da ordem de contratação será realizada no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/>).

14. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- I – Fizer qualquer declaração falsa ou inexata;
- II – Desrespeitar membros da Comissão Executiva, da Secretaria Municipal de Educação e/ou outros candidatos;
- III – Descumprir quaisquer das instruções;
- IV – Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas da Seleção;
- V – For considerado não aprovado em qualquer das etapas da Seleção;
- VI – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15. DOS RECURSOS

15.1. Eventuais recursos do Resultado Preliminar deverão ser interpostos entre os dias **28 e 29 de agosto de 2025**, das 09 às 15 horas, conforme cronograma constante do Anexo II.

15.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário constante do Anexo I do Edital.

15.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue presencialmente pelo candidato no CEI – Centro Educacional de Itaguaí, situado Estrada Ari Parreiras, n.º 1242, Bairro do Engenho, Itaguaí.

15.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

temporária de pessoal, nos termos do Edital n.º 003/2025.
I – Jane da Silva Pimenta – matrícula 14639;
II – Márcia dos Santos Caldeira de Paula – matrícula 11672;
III – Ágatha Camila Guedes Barbosa Comiãno de Carvalho – matrícula 34746.
Art. 2º - Fica a Comissão desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Itaguaí, 13 de agosto de 2025.
(a) Nilce de Oliveira Nascimento Ramos
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 11.322

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS - EDITAL N.º 001/2025 E ALTERAÇÕES**

4ª CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2025 e alterações, adiante relacionados, para comparecerem no CEI – Centro Educacional de Itaguaí, situado à Estrada Ari Parreiras, n.º 1242, Engenho, Itaguaí, no dia e horário discriminado, munidos dos documentos elencados nos itens 14.5 do referido Edital.

CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

DIA: 15/08/2025 - às 9h

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA *

Ordem	Nome	Inscrição
160	ALZIRA FÁTIMA DE SÁ CAETANO	9559
161	CLÁUDIA SOARES DE SOUZA FERREIRA	10341
162	CARLA PATRICIA ROSA	13234
163	FERNANDA RODRIGUES CHAGAS	4779
164	LIDIANE MACHADO	189
165	JANIELE MARIA DA SILVA	7421
166	ARIADNE LUIZE DAYANNE MARTINS DE OLIVEIRA	9632
167	DANIELE HERMINIA MENEZES DA SILVA	15100
168	LUCIANA DE OLIVEIRA DE CASTRO E SOUZA	11344
169	JULIA DE OLIVEIRA PACHECO DA SILVA	3918
170	LUANA STEPHANNY CRUZ DA CONCEIÇÃO	6197
171	ALEXIA SILVA PORTILHO	16387
172	TAYNARA CHRISPINO DE ARAUJO	12108
173	WILLIANNY DA SILVA BARRETO	15930
174	KASSIANE BERNARDO DA ANUNCIAÇÃO	8979
175	VITÓRIA LEONARDA MOREIRA GOMES	12189
176	FABÍOLA PEIXOTO LOURENÇO	10613
177	MARIA DE FÁTIMA DIAS CURITIBA CLEMENTE	5168
178	CARMEM REGINA DE SOUZA	15196
179	IRENE ROZA MARANHÃO	10429
180	MÁRCIA CRISTINA HONORATO SANTOS	9174
181	GEOVANA LEÃO DOS SANTOS	9514
182	MIRIAM DE OLIVEIRA	17155
183	VANDA JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA	9597
184	QUELI CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	3160
185	CLAUDIA DA ROCHA	3380
186	LUCINEIA SILVA SANTOS VIANA	16362
187	CLEIDIMAR DE SOUZA ROCHA	4512
188	ELIANE FERREIRA BARBOSA DE MEDEIROS	10467
189	HILDA FRANCISCA SALGADO	13572

190	CLAUDENIR LIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	13272
191	LUCIANE FRANCISCO DA CRUZ	9756
192	ROSEMERE BORBA DE SOUZA	14718
193	CARLA SORAIA DA FONSECA RAYMUNDO	15735
194	ALINE CRISTINA DA SILVA CUNHA	1273
195	BÁRBARA OLIVEIRA DOS SANTOS	10109
196	GIZELE SILVA GONÇALVES LIMA	4604
197	TATIANA CRISTINA GREGO DOS SANTOS	15742
198	LUCIMAR SANTIAGO DA CRUZ	14922
199	PATRICIA SILVA DA ROCHA	2537
200	DANIELE FERREIRA SANTOS DE ALMEIDA	17589
201	PRISCILA MARTINS CAMARGO DE SANTANA	2927
202	FERNANDA DE FÁTIMA VON DOLLMEGER	13567
203	CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS DOS SANTOS	854
204	CAROLINE JEFFERSON MACHADO SILVA	5633
205	MARCELA GOMES MENDONÇA	6135
206	DIANA CARDOSO LAGOAS	160
207	RAYANE SILVA DA CRUZ CORTES	516
208	ANA PAULA MACEDO DE ARAUJO	7591
209	THUANE GOMES	14324
210	LUANA DE OLIVEIRA DE FREITAS	479
211	LOHANY SILVA	3453
212	VITÓRIA THAIS DA CONCEIÇÃO LOURENÇO	9711
213	LARISSA MOREIRA MENDES DE OLIVEIRA	121
214	GABRIELY VITÓRIA MENEZES DA SILVA	14923
215	KARINNE COELHO DA SILVA	14664
216	LORENA VIEIRA ROSA	1198
217	NATHÁLIA DE OLIVEIRA FÉLIX DE SOUZA	16169
218	KAUA RICHARD ALVES BARBOSA	11755
219	CAROLINE SANTOS MARQUES FERNANDES	11465
220	MARILZA GUERRA DA SILVA	2209
221	DILMEIA MORAIS DE MIRANDA	5114
222	GENILDA SILVA DE SOUZA CLÁUDIO	9564
223	CLAUDIA ALICE PESSANHA DE OLIVEIRA	2116
224	TERESA BESSIGO BARBOSA DE SOUZA	2592
225	LACIENE DE SOUZA TEIXEIRA	3846
226	SANDRA DOS SANTOS LIMA CESAR	4700
227	ROSELI DA SILVA	11253
228	SELMA PEREIRA DA SILVA DA COSTA	9854
229	PATRÍCIA ANDRADE DO AMARAL	15785
230	ROBERTA CASTRO LEITE	12306
231	SOLIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	14559
232	LUCIANA MACHADO VIEIRA	13393
233	SUZANA SILVA DE SÁ	8872
234	ANDREA MARIA BAHIA	10804
235	JULIA ESTERLINA SOARES DOS SANTOS	9771
236	ZORAYA SARAIVA INÁCIO	5285
237	LEILA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	10707
238	JOSILENE DA MOTA SILVA MOURA	11139
239	RENATA DE ALBUQUERQUE ALVES	8258
240	CÉLIA NASCIMENTO GASPAR	14517
241	SOLANGE DE SOUZA MACHADO MARQUES	10534
242	DENISE DE SOUZA RIBEIRO PAIXÃO	6145
243	MÔNICA DE SOUZA BARBOZA	11669
244	TATIANA VENANCIO DE CASTRO SILVA BASTOS	16048
245	FABIANA DE SOUZA ARAUJO	9670
246	GISELLE RIBEIRO PINHEIRO	10110
247	FERNANDA RODRIGUES BRAGANÇA	13816
248	TÂNIA OSVALDINA SILVA CHAGAS	10166
249	BEATRIZ DAVILA DE OLIVEIRA	10106
250	MICHELLE SANTIAGO	15114